

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

## **DECRETO Nº. 101/2019**

**SÚMULA:** Dispõe sobre os procedimentos e limites para utilização da taxa de administração, da atualização das alíquotas de contribuição, do plano de custeio e aporte financeiro para financiamento do custo suplementar (déficit técnico) do RPPS do Município de Cantagalo/PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010, artigo 1º, III da Lei Municipal nº. 813/2011 de 25 de abril de 2011 e artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.051/2018 de 17 de dezembro de 2018.

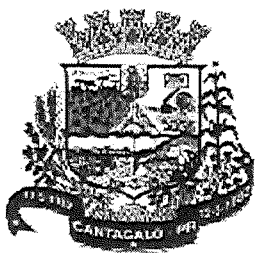
## **DECRETA:**

**Art. 1º** O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo – IPSM será financiado mediante contribuições dos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, das dotações orçamentárias do Município, além de outras fontes de receita, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos **segurados ativos**, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, em cumprimento ao § 1º do artigo 149 da Constituição Federal, igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;

II - de uma contribuição mensal dos **segurados inativos e pensionistas** igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre os proventos e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal (**Custo Normal**) dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, igual a **15,00% (quinze por cento)**, sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!

Adm. 2017/2020

IV - de uma contribuição suplementar (***Custo Suplementar - Déficit Técnico***), para o exercício de 2019, do Poder Executivo com aporte anual no valor de R\$ 837.769,27 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), e valores anuais sucessivos conforme apresentados no plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial, anexo I deste decreto.

**Parágrafo Único** – O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisto anualmente, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial.

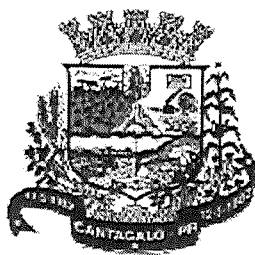
**Art. 2º** - As despesas necessárias à organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo - IPSM, serão custeadas por uma fonte denominada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que corresponderá a 2,00% (dois por cento), incidente sobre a soma do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, e será custeada pelo Poder Executivo, observando-se que:

I - A taxa de administração não está inclusa na alíquota de contribuição patronal, devendo seu repasse ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais na forma de Interferência Financeira sem ônus ao IPSM. O repasse financeiro deverá ser feito diretamente na conta bancária indicada pelo IPSM até o dia 20 (vinte) de cada mês.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor com efeitos para o exercício financeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 11 de junho de 2019.

  
**Jair Rocha da Silva**  
**Prefeito Municipal**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!  
Adm. 2017/2020

## **ANEXO I**

### **DECRETO Nº. 101/2019**

| <b>PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL<br/>2019</b> |                       |                  |                    |                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|------------------|--------------------|-------------------|
| <b>ANO</b>                                                                           | <b>APORTES ANUAIS</b> | <b>JUROS</b>     | <b>AMORTIZAÇÃO</b> | <b>SALDO</b>      |
| 2019                                                                                 | R\$ 837.769,27        | R\$ 2.961.202,60 | -R\$ 2.123.433,33  | R\$ 51.476.809,98 |
| 2020                                                                                 | R\$ 1.189.632,37      | R\$ 3.088.608,60 | -R\$ 1.898.976,23  | R\$ 53.375.786,21 |
| 2021                                                                                 | R\$ 1.541.495,46      | R\$ 3.202.547,17 | -R\$ 1.661.051,71  | R\$ 55.036.837,92 |
| 2022                                                                                 | R\$ 1.893.358,56      | R\$ 3.302.210,28 | -R\$ 1.408.851,72  | R\$ 56.445.689,64 |
| 2023                                                                                 | R\$ 2.245.221,65      | R\$ 3.386.741,38 | -R\$ 1.141.519,73  | R\$ 57.587.209,37 |
| 2024                                                                                 | R\$ 2.597.084,74      | R\$ 3.455.232,56 | -R\$ 858.147,82    | R\$ 58.445.357,18 |
| 2025                                                                                 | R\$ 2.948.947,84      | R\$ 3.506.721,43 | -R\$ 557.773,59    | R\$ 59.003.130,78 |
| 2026                                                                                 | R\$ 3.300.810,93      | R\$ 3.540.187,85 | -R\$ 239.376,91    | R\$ 59.242.507,69 |
| 2027                                                                                 | R\$ 3.652.674,03      | R\$ 3.554.550,46 | R\$ 98.123,57      | R\$ 59.144.384,12 |
| 2028                                                                                 | R\$ 4.004.537,12      | R\$ 3.548.663,05 | R\$ 455.874,07     | R\$ 58.688.510,05 |
| 2029                                                                                 | R\$ 4.356.400,22      | R\$ 3.521.310,60 | R\$ 835.089,61     | R\$ 57.853.420,43 |
| 2030                                                                                 | R\$ 4.708.263,31      | R\$ 3.471.205,23 | R\$ 1.237.058,09   | R\$ 56.616.362,35 |
| 2031                                                                                 | R\$ 5.060.126,41      | R\$ 3.396.981,74 | R\$ 1.663.144,66   | R\$ 54.953.217,69 |
| 2032                                                                                 | R\$ 5.411.989,50      | R\$ 3.297.193,06 | R\$ 2.114.796,44   | R\$ 52.838.421,25 |
| 2033                                                                                 | R\$ 5.763.852,59      | R\$ 3.170.305,27 | R\$ 2.593.547,32   | R\$ 50.244.873,93 |
| 2034                                                                                 | R\$ 6.115.715,69      | R\$ 3.014.692,44 | R\$ 3.101.023,25   | R\$ 47.143.850,67 |
| 2035                                                                                 | R\$ 6.467.578,78      | R\$ 2.828.631,04 | R\$ 3.638.947,74   | R\$ 43.504.902,93 |
| 2036                                                                                 | R\$ 6.819.441,88      | R\$ 2.610.294,18 | R\$ 4.209.147,70   | R\$ 39.295.755,23 |
| 2037                                                                                 | R\$ 7.171.304,97      | R\$ 2.357.745,31 | R\$ 4.813.559,66   | R\$ 34.482.195,57 |
| 2038                                                                                 | R\$ 7.523.168,07      | R\$ 2.068.931,73 | R\$ 5.454.236,33   | R\$ 29.027.959,24 |
| 2039                                                                                 | R\$ 7.875.031,16      | R\$ 1.741.677,55 | R\$ 6.133.353,61   | R\$ 22.894.605,63 |
| 2040                                                                                 | R\$ 8.226.894,26      | R\$ 1.373.676,34 | R\$ 6.853.217,92   | R\$ 16.041.387,71 |
| 2041                                                                                 | R\$ 8.578.757,35      | R\$ 962.483,26   | R\$ 7.616.274,09   | R\$ 8.425.113,63  |
| 2042                                                                                 | R\$ 8.930.620,44      | R\$ 505.506,82   | R\$ 8.425.113,63   | R\$ 0,00          |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

 Construindo uma nova história!  
 Adm. 2017/2020

**DECRETO Nº. 101/2019**
**SÚMULA:** Dispõe sobre os procedimentos e limites para utilização da taxa de administração, da atualização das alíquotas de contribuição, do plano de custeio e aporte financeiro para financiamento do custo suplementar (déficit técnico) do RPPS do Município de Cantagalo/PR.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 90 da Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010, artigo 1º, III da Lei Municipal nº. 813/2011 de 25 de abril de 2011 e artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.051/2018 de 17 de dezembro de 2018.

**DECRETA:**

Art. 1º O Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo – IPSM será financiado mediante contribuições dos seus segurados ativos, inativos e pensionistas, das dotações orçamentárias do Município, além de outras fontes de receita, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos **segurados ativos**, dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, em cumprimento ao § 1º do artigo 149 da Constituição Federal, igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;

II - de uma contribuição mensal dos **segurados inativos e pensionistas** igual a **11% (onze por cento)**, calculada sobre os proventos e pensões que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social (RGPS) de que trata o artigo 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal (**Custo Normal**) dos Poderes Executivo e Legislativo, incluídas suas autarquias e fundações, igual a **15,00% (quinze por cento)**, sobre o salário de contribuição dos segurados ativos;

Rua Cindereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

 Construindo uma nova história!  
 Adm. 2017/2020

IV - de uma contribuição suplementar (**Custo Suplementar - Déficit Técnico**), para o exercício de 2019, do Poder Executivo com aporte anual no valor de **R\$ 837.769,27 (oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos)**, e valores anuais sucessivos conforme apresentados no plano de amortização para equacionamento do déficit técnico atuarial, anexo I deste decreto.

**Parágrafo Único** – O plano de amortização adotado nesta avaliação atuarial deverá ser revisado anualmente, respeitando sempre o período remanescente para o equacionamento do déficit técnico atuarial.

Art. 2º - As despesas necessárias à organização e funcionamento do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cantagalo – IPSM, serão custeadas por uma fonte denominada TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, que corresponderá a 2,00% (dois por cento), incidente sobre a soma do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao RPPS, relativo ao exercício financeiro anterior, e seja custeada pelo Poder Executivo, observando-se que:

I - A taxa de administração não está inclusa na alíquota de contribuição patronal, devendo seu repasse ser efetuado em 12 (doze) parcelas mensais na forma de Interferência Financeira sem ônus ao IPSM. O repasse financeiro deverá ser feito diretamente na conta bancária indicada pelo IPSM até o dia 20 (vinte) de cada mês.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor com efeitos para o exercício financeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, em 11 de junho de 2019.

 Jair Rocha da Silva  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

 Construindo uma nova história!  
 Adm. 2017/2020

**ANEXO I**
**DECRETO Nº. 101/2019**

| PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT TÉCNICO ATUARIAL 2019 |                  |                  |                   |                   |
|---------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-------------------|-------------------|
| ANO                                                                       | APORTES ANUAIS   | JUROS            | AMORTIZAÇÃO       | SALDO             |
| 2019                                                                      | R\$ 837.769,27   | R\$ 2.961.202,60 | -R\$ 2.123.433,33 | R\$ 51.476.809,98 |
| 2020                                                                      | R\$ 1.189.632,37 | R\$ 3.088.608,60 | -R\$ 1.898.976,23 | R\$ 53.375.786,21 |
| 2021                                                                      | R\$ 1.541.495,48 | R\$ 3.202.547,17 | -R\$ 1.661.051,71 | R\$ 55.036.837,92 |
| 2022                                                                      | R\$ 1.893.358,56 | R\$ 3.302.210,28 | -R\$ 1.408.851,72 | R\$ 56.445.689,64 |
| 2023                                                                      | R\$ 2.245.221,65 | R\$ 3.386.741,38 | -R\$ 1.141.519,73 | R\$ 57.587.209,37 |
| 2024                                                                      | R\$ 2.597.084,74 | R\$ 3.455.232,56 | -R\$ 858.147,62   | R\$ 58.445.357,16 |
| 2025                                                                      | R\$ 2.948.947,84 | R\$ 3.506.721,43 | -R\$ 557.773,59   | R\$ 59.003.130,78 |
| 2026                                                                      | R\$ 3.300.810,93 | R\$ 3.540.187,85 | -R\$ 239.378,91   | R\$ 59.242.501,69 |
| 2027                                                                      | R\$ 3.652.674,03 | R\$ 3.554.550,46 | R\$ 98.123,57     | R\$ 59.144.384,12 |
| 2028                                                                      | R\$ 4.004.537,12 | R\$ 3.548.683,05 | R\$ 455.674,07    | R\$ 58.688.510,05 |
| 2029                                                                      | R\$ 4.356.400,22 | R\$ 3.521.310,60 | R\$ 835.069,61    | R\$ 57.853.420,43 |
| 2030                                                                      | R\$ 4.708.263,31 | R\$ 3.471.205,23 | R\$ 1.237.058,09  | R\$ 56.616.362,35 |
| 2031                                                                      | R\$ 5.060.126,41 | R\$ 3.398.981,14 | R\$ 1.663.144,66  | R\$ 54.953.217,69 |
| 2032                                                                      | R\$ 5.411.989,50 | R\$ 3.297.193,06 | R\$ 2.114.706,44  | R\$ 52.838.421,25 |
| 2033                                                                      | R\$ 5.763.852,59 | R\$ 3.170.305,27 | R\$ 2.593.547,32  | R\$ 50.244.873,93 |
| 2034                                                                      | R\$ 6.115.715,69 | R\$ 3.014.692,44 | R\$ 3.101.023,25  | R\$ 47.143.850,67 |
| 2035                                                                      | R\$ 6.467.578,78 | R\$ 2.828.631,04 | R\$ 3.638.947,74  | R\$ 43.504.902,93 |
| 2036                                                                      | R\$ 6.819.441,88 | R\$ 2.610.294,18 | R\$ 4.208.147,70  | R\$ 39.295.755,23 |
| 2037                                                                      | R\$ 7.171.304,97 | R\$ 2.357.745,31 | R\$ 4.813.559,66  | R\$ 34.482.195,57 |
| 2038                                                                      | R\$ 7.523.168,07 | R\$ 2.068.931,73 | R\$ 5.454.236,33  | R\$ 29.027.959,24 |
| 2039                                                                      | R\$ 7.875.031,16 | R\$ 1.741.677,55 | R\$ 6.133.353,61  | R\$ 22.894.605,63 |
| 2040                                                                      | R\$ 8.226.894,26 | R\$ 1.373.676,34 | R\$ 6.853.217,92  | R\$ 16.041.387,71 |
| 2041                                                                      | R\$ 8.578.757,35 | R\$ 982.483,26   | R\$ 7.619.274,09  | R\$ 8.425.113,63  |
| 2042                                                                      | R\$ 8.930.620,44 | R\$ 505.506,82   | R\$ 8.425.113,63  | R\$ 0,00          |


**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 78.279.981/0001-45

 Construindo uma nova história!  
 Adm. 2017/2020

**DECRETO Nº. 105/2019**
**SÚMULA:** Exonera Servidora que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**DECRETA**

Art. 1º - Exoneração à pedido da Sra. LARISSA ROBERTA OLIVEIRA KLUBER, portadora da matrícula nº 3511-1, ocupante do cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria de Finanças, setor de licitação deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 18 de Junho de 2019.

 Jair Rocha da Silva  
 Prefeito Municipal

Rua Cindereia, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-00 – www.cantagalo.pr.gov.br


**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**CONTRATO Nº 83/2019**  
**DISPENSA Nº 17/2019**  
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATADA:**  
 CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES- ESTAGIOS CIN  
**CNPJ:** 03.233.240/0001-24

**OBJETO:**  
 CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO, APLICAÇÃO E CORREÇÃO DE PROVAS E APRESENTAÇÃO DO RESULTADO REFERENTE AO TESTE SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, VISANDO A CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTAGIO A ESTUDANTES NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO.

**VALOR CONTRATUAL:**  
 R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**VIGÊNCIA:**  
 21 de junho de 2019 a 20 de dezembro de 2019.

**FORO:**  
 CANTAGALO – PARANÁ

Cantagalo, 21 de junho de 2019.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
 PREFEITO MUNICIPAL  
 CPF: 804.781.749-34

**Prefeitura do Município de Cantagalo**  
 ESTADO DO PARANÁ

 CNPJ: 78.279.981/0001-45  
 Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº. 33/2019 - PMC**  
**HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº. 033/2019- PMC** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA CATIÔNICA (RR-2C) E MASSA ASFÁLTICA CBQU (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE), FAIXA "C" PARA USO EM PAVIMENTO E RECAPEAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO**, de acordo com a ata e documentos anexos ao processo, à seguinte empresa:

– **ALIRIO FERREIRA BARBOSA – EPP:** LOTE 01 - Itens 01 e 02 - **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **77.744.134/0001-41**, no valor total de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais);**

Cantagalo, 27 de junho de 2019.

**JAIR ROCHA DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro de fechamento bem como execução de melhorias no imóvel do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) da comunidade de Lagoa Seca.  
**Tipo:** Menor preço por item.  
**Data da sessão de abertura:** 16 de julho de 2019.  
**Horário:** 8h30min.  
**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.  
**Informações:** telefone (42) 3638-8017 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 26 de junho de 2019.

**Lucimara Pinheiro da Silva**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de reforma da Estação Municipal de Transbordo de Resíduos Sólidos.  
**Tipo:** Menor preço por item.  
**Data da sessão de abertura:** 16 de julho de 2019.  
**Horário:** 10h00min.  
**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.  
**Informações:** telefone (42) 3638-8017 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 26 de junho de 2019.

**Lucimara Pinheiro da Silva**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**MUNICÍPIO DE CANDÓI**  
 ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2019**

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de muro para fechamento do Cemitério Municipal da comunidade de Corvo Branco.  
**Tipo:** Menor preço por item.  
**Data da sessão de abertura:** 16 de julho de 2019.  
**Horário:** 14h00min.  
**Local:** Sala de reuniões da Prefeitura Municipal - Avenida XV de Novembro, nº. 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói/PR.  
**Informações:** telefone (42) 3638-8017 ou e-mail [licitacao@candoi.pr.gov.br](mailto:licitacao@candoi.pr.gov.br).

O edital, anexos e o projeto básico poderão ser consultados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado ou no site [www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.candoi.pr.gov.br/licitacoes.php).

Candói, 27 de junho de 2019.

**Lucimara Pinheiro da Silva**  
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO**  
 Estado do Paraná

**RESOLUÇÃO N.º 05, de 27 de Junho de 2019.**

“Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR e dá outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO - PR., no exercício de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a competência da Câmara Municipal de Foz do Jordão para dispor sobre sua estrutura organizacional, na forma que alude o artigo 20, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Foz do Jordão,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Esta Resolução regulamenta a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

**Art. 2º** - A estrutura organizacional da Câmara Municipal de Foz do Jordão, respeitando-se as disposições legais, rege-se por esta Resolução.

**Art. 3º** - A Câmara Municipal de Foz do Jordão tem a seguinte estrutura organizacional:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Permanentes;
- IV - Comissões Temporárias;
- V - Presidência;
- VI - Direção Geral;
- VII - Assessoria de Gabinete;
- VIII - Assessoria Parlamentar;
- IX - Assessoria Jurídica;
- X - Coordenadoria de Controle Interno;

**Art. 4º** - O Plenário, a Mesa Diretora e as Comissões Permanentes e Temporárias têm suas competências definidas na Lei Orgânica e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

**Art. 5º** - A Presidência é o órgão administrativo e diretivo da Câmara Municipal de Foz do Jordão.

**Art. 6º** - A Presidência, dirigida pelo Presidente da Mesa Diretora, eleito de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara, tem